

COMARCA DE PORTO ESTE

OBJETIVOS PROCESSUAIS/AÇÕES A DESENVOLVER

2015-2016

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS ANUAIS	OBJETIVOS PROCESSUAIS/ AÇÕES A DESENVOLVER
A. ÁREAS PRIORITÁRIAS	
A.1 Corrupção e criminalidade económico-financeira	<ul style="list-style-type: none"> — Reforço de combate à corrupção, dedicando atenção a esta tipologia de crimes que envolvem os titulares de cargos políticos; — Aprofundamento da articulação dos magistrados da secção especializada do DIAP de Paredes com a Polícia Judiciária, a Autoridade Tributária e a Segurança Social (criminalidade económico-financeira e afins – Fiscal e contra a Segurança Social); — Elaboração de plano de recuperação e encerramento dos inquéritos mais antigos e/ou atrasados, definido em trimestres – <i>será organizado um rol trimestral de processos prontos para despacho final</i>; — Monitorização dos processos por crimes fiscais que se encontrem suspensos há mais de dois anos, ao abrigo do disposto no art.º 42.º e 47.º do RGIT para suscitar a resolução ao CSTAF. — Redução da antiguidade dos processos - diminuir

consideravelmente os inquéritos registados até 2013, terminar todos os inquéritos registados antes de 2012, com exceção daqueles que se encontram suspensos.

- Aceleração dos inquéritos com arguidos sujeitos a medidas de coação detentivas de modo a que estas se não extingam pelo excesso do prazo estabelecido nos artigos 215.º a 218.º do CPP - dinamizar e concentrar as diligências de investigação para que o inquérito se conclua com brevidade, articulando com os OPC a sua realização com a maior precocidade possível em relação ao limite dos prazos das medidas de coação detentivas.
- Incremento do uso das formas processuais de simplificação e consenso - continuar a incrementar o uso de formas especiais de processo e do instituto da suspensão provisória em casos de menor gravidade criminal (ficando devidamente ressalvada a situação das secções especializadas dedicadas à media e grande criminalidade e, nos crimes fiscais ou contra a segurança social sempre com a injunção de pagamento das prestações em dívida).
- Articulação nas diferentes fases do processo - melhorar a articulação das fases de investigação, instrução e julgamento, por forma a conseguir-se uma estratégia integrada de intervenção do Ministério Público.
- Incrementar a fiscalização das decisões judiciais e monitorizar aspetos de articulação com a atividade do DIAP, a fim de se sinalizarem aspetos carecidos de qualificação técnico-processual com influência na fase de julgamento.
- Realização de reuniões de trabalho entre as coordenações

	setoriais, Magistrados do DIAP e das IC e IL Criminais.
A.2 Violência Doméstica	<ul style="list-style-type: none"> — Desenvolvimento de projeto de articulação entre os magistrados responsáveis pela investigação desta tipologia (em cada núcleo há um magistrado responsável por esta tipologia de crimes) com as CPCJs os magistrados da Procuradoria da instância central de família e menores, e também com os magistrados das secções criminais (julgamentos); — Estabelecimento de parecerias com as autarquias, Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia, no âmbito da ação social; — Articulação e desenvolvimento de boas práticas com a DGRSP, a Segurança Social, e as instituições de apoio à vítima; — Promover o esclarecimento sobre os serviços de apoio e as medidas legais disponíveis às vítimas. <p>VIOLÊNCIA CONTRA IDOSOS</p> <ul style="list-style-type: none"> — Dedicar particular atenção à violência psicológica e emocional, bem como o abuso financeiro, designadamente dos arguidos e/ou cuidador sobre os seus pais ou o incapaz, respetivamente. <p>VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES</p> <ul style="list-style-type: none"> — Articulação com os magistrados da área de família e menores; — Promover ações de prevenção da violência escolar, mediante reuniões com a Escola Segura (GNR) e a Escola. <p>VIOLÊNCIA CONJUGAL</p> <ul style="list-style-type: none"> — Desenvolvimento de respostas rápidas, em articulação com a GNR, e entidades externas da sociedade civil, nas situações de risco para as vítimas (segurança e proteção da vítima e afastamento/detenção do agressor);

	<ul style="list-style-type: none"> — Desenvolver projetos de intervenção sobre o agressor em articulação com a DGRS, e impulsionar o nível de intervenção sobre a vítima; — Impulsionar a discussão da violência doméstica no âmbito dos objetivos e competências dos conselhos municipais de segurança - Lei n.º 33/98, de 18 de julho, alterada pela Lei 106/2015; — Continuar a melhorar a articulação da Jurisdição de Família e Menores com o DIAP nos casos de Violência Doméstica.
<p>A.3 Cibercrime e prova digital</p>	<ul style="list-style-type: none"> — Promover a organização de sessões de esclarecimento junto da comunidade escolar sobre os riscos de utilização da internet. — Acompanhamento dos fenómenos criminais associados: <ul style="list-style-type: none"> • Não cumprimento de obrigações relativas a proteção de dados: <ul style="list-style-type: none"> ▪ O crime de acesso ilegítimo, previsto no Artigo 6º da Lei do Cibercrime (Lei nº 109/2009) • Ilícitos nas redes sociais: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Crimes contra a honra - Devassa da vida privada e extorsão associadas ao uso de redes sociais (Publicação de fotografias no <i>Facebook</i>). • Drogas (sites de venda), tráfico de órgãos e pedofilia. — Articulação com a PJ - Unidade de Investigação da Criminalidade Informática. <p>PROVA DIGITAL</p> <ul style="list-style-type: none"> — Desenvolver e articular nos serviços e com os OPC's, boas

	<p>práticas nos regimes de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Interceções telefónicas e de comunicações; • Mensagens de SMS e de correio eletrónico; • Acesso ao conteúdo de telemóveis; • Conversas telefónicas em alta voz; • Localização celular, imagens de videovigilância e localização por GPS.
A.4 Terrorismo	<ul style="list-style-type: none"> — Dedicar atenção aos fenómenos criminais da Comarca, articulando com o SEF e a GNR (ex.: investigação de crimes de auxílio à emigração ilegal, permanência ilegal de estrangeiros no país, etc.). — Promover ações de formação de magistrados com colaboração do SEF;
A.5 Recuperação de ativos	<ul style="list-style-type: none"> — Intensificação do recurso à intervenção do GRA para utilização dos mecanismos de perda clássica ou perda alargada de bens a favor do estado (Lei 5/2002, de 11 de janeiro). — Continuar a articulação e partilha de informação com o GRA. — Aumento do volume das decisões de perda mediante utilização do regime, bem como dos respetivos montantes.
A.6 Proteção da vítima	<ul style="list-style-type: none"> — Articulação com a CPCJ, a Seg. Social e o Pelouro Social das Câmaras Municipais, na adoção de medidas de afastamento do agressor e de acolhimento das vítimas. — Dinamizar nas situações de risco o controlo do agressor pela teleassistência; — Continuar a articulação com os pontos de contacto da GNR local (Comandantes dos Postos/ NIAV 2 de Penafiel).
A.7 Direitos das	<ul style="list-style-type: none"> — Dedicar atenção à Violência Contra Crianças e Adolescentes

crianças e jovens	<ul style="list-style-type: none"> — Assegurar a efetivação pelo devedor do direito a alimentos e a tutela efetiva dos demais direitos consagrados na Convenção sobre os Direitos da Criança Adotada pela Assembleia Geral nas Nações Unidas em 20 de Novembro de 1989 e ratificada por Portugal em 21 de Setembro de 1990; — Exercer um efetivo controlo dos processos decorrentes da institucionalização, mobilizando instrumentos de apoio social que priorizem o papel da família ou a integração em família alternativa. — Combate à violência em meio escolar - aumentar o conhecimento de casos de violência em meio escolar, quando praticados por menores de 16 anos e promover com celeridade a adequada tutela educativa. — Processos de promoção e proteção – continuar com a proatividade na instauração dos processos de promoção e proteção e dos processos tutelares cíveis e conferir-lhes agilidade e celeridade, em defesa do superior interesse da criança. — Processos tutelares educativos – continuar a conferir celeridade aos processos tutelares educativos e privilegiar a adoção de soluções de consenso. — Acompanhamento das CPCJ – manter o acompanhamento e a fiscalização da atividade das CPCJ, nos termos definidos na Diretiva Conjunta da PGR/CNPCJR e na Circular 3/2006 da PGR. — Articulação entre magistrados e outras entidades - reforçar a articulação dos magistrados do Ministério Público das áreas
-------------------	---

	<p>criminal e de família e menores e entre eles e os OPC, as CPCJ e o INMLCF.</p> <p>— Articulação na proteção de crianças e jovens - promover a realização de reuniões periódicas de trabalho entre os magistrados do Ministério Público e os representantes dos demais serviços que colaboram na proteção de crianças e jovens.</p> <p>— Atendimento – dar continuidade á disponibilidade dos magistrados das secções de instância local para atendimento do público, receção de pedidos de intervenção e sua canalização para os Colegas nas secções de instância central especializadas, evitando a oneração dos cidadãos com maior número de deslocações e também com a obtenção de documentos que possam ser requisitados pelo Ministério Público;</p>
<p>A.8 Direitos dos Idosos</p>	<p>— Pugnar pela defesa dos interesses dos incapazes, sobretudo no âmbito dos inventários e das ações de interdição e de inabilitação.</p> <p>— Continuar a disponibilidade dos serviços do Ministério Público no atendimento para esclarecimento dos seus direitos.</p> <p>— Dedicar atenção aos fenómenos criminais que incidem sobre os mesmos enquanto vítimas especialmente vulneráveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Violência psicológica e emocional, bem como o abuso financeiro, designadamente dos arguidos e/ou cuidador sobre os seus pais ou o incapaz, respetivamente. <p>— Colaborar com a sociedade civil e no âmbito das instituições</p>

	<p>hospitalares e IPSS pela divulgação dos direitos que lhes assistem e dos meios legais que dispõem, como sejam o direito a alimentos.</p>
<p>A.9 Ambiente e urbanismo</p>	<ul style="list-style-type: none"> — Prestar atenção a todo o facto ilícito e censurável que preencha um tipo legal correspondente à violação de disposições legais relativas ao ambiente; — Articulação com o SEPNA no combate à caça ilegal (uso de meios proibidos) e à proteção da fauna; — Incrementar uma melhor articulação entre os serviços que tutelam os interesses difusos e coletivos na área ambiental <ul style="list-style-type: none"> • Domínio hídrico e baldios. — Dedicar atenção aos crimes praticados por titulares de cargos públicos, no que diz respeito ao ordenamento do território e do licenciamento urbanístico, com interesse transversal à área cível e criminal.
<p>A.11 Direitos dos trabalhadores</p>	<p>ÁREA LABORAL</p> <ul style="list-style-type: none"> — Acidentes de trabalho - privilegiar a intervenção do MP nos processos de acidente de trabalho, quer promovendo a abertura da fase contenciosa quer fiscalizando o efetivo cumprimento das prestações a cargo da entidade patronal e as respetivas atualizações – com prioridade aos processos mais graves por acidente de trabalho (acidentes mortais e com IPP elevada. — Eficiência nas tentativas de conciliação - procurar conseguir, encurtar os prazos dos exames médicos com as marcações das tentativas de conciliação, criando procedimentos expeditos de transmissão ao Ministério Público dos resultados desses exames e averiguando das razões da demora da sua realização (se e

	<p>quando for o caso).</p> <ul style="list-style-type: none"> — Atendimento e patrocínio dos trabalhadores - incrementar a disponibilidade dos serviços do Ministério Público para o atendimento dos trabalhadores e para a assunção do seu patrocínio bem como dos seus familiares. — Articulação com a jurisdição do comércio — Adotar procedimentos que melhor defendam os interesses e direitos dos trabalhadores nos processos da jurisdição de comércio, entre os quais, quando aconselhável, a elaboração da reclamação de créditos. — Articulação com ACT e INMLCF - realizar, na comarca, reuniões periódicas com a ACT e com os serviços do INMLCF, IP, aprofundando os contactos.
<p>A.12 Direitos humanos</p>	<ul style="list-style-type: none"> — Na área laboral (direito ao trabalho) dedicar atenção às situações de pessoas com deficiência e aos jovens. — Na área de família e menores, assegurando os recursos eficazes para respeitar o direito a alimentos, e evitar as violações deste direito (Direito à alimentação). — Monitorização e acompanhamento das investigações dos crimes praticados contra: <ul style="list-style-type: none"> • De violência doméstica • De género; • De escravidão, entre outros, provendo a igualdade de género e a proteção das pessoas em situação vulnerável. — Acompanhamento da atuação dos OPCs da área geográfica da Comarca; — Acompanhamento e visita às instalações prisionais regionais (EP

	<p>Paços de Ferreira);</p> <ul style="list-style-type: none"> — Acompanhamento das condições detentivas dos Tribunais e OPCs; — Privilegiar o atendimento personalizado pelo magistrado em ordem ao esclarecimento imediato em subsunção da lei,
B. QUALIDADE DA AÇÃO	
<p>B.1 Promoção da igualdade do cidadão perante a lei</p>	<ul style="list-style-type: none"> — Dedicar, na área laboral, atenção às situações de discriminação relativamente a pessoas portadores de deficiência, em situação de gravidez e nos jovens. — Providenciar pelo atendimento ao público de forma generalizada e esclarecedora. — Dar atenção aos fenómenos criminais respeitantes a situações de discriminação racial e de género. — Informação dos direitos aos cidadãos com o atendimento em todos os serviços/secções. — Realização de reuniões de trabalho, para partilha de informação, entre os magistrados das várias jurisdições, no âmbito da uniformização da atuação.
<p>B.2 Visão integrada da intervenção do Ministério Público nas diferentes fases processuais e instâncias</p>	<ul style="list-style-type: none"> — Articulação e fluidez de informação entre os magistrados da Procuradoria das instâncias criminais (central e locais) e de instr. criminal e os magistrados do DIAP relativamente às decisões finais, conformes e/ou contrárias, à posição do MP assumida no processo. — Colaboração na atividade investigatória e acusatória a fim de se lograr uma estratégia integrada de intervenção do Ministério Público.

	<p>— Articulação dos magistrados do DIAP e das instâncias criminais (central e locais) com os magistrados responsáveis pela investigação dos crimes de VD.</p> <p>— Partilha de experiências e sentido das decisões das diversas secções do Tribunal.</p>
<p>B.3 Articulação da intervenção entre diversas jurisdições</p>	<p>— Programação de reuniões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Entre os magistrados do DIAP e os magistrados da Procuradoria das Instâncias, Central e Locais, Criminais (julgamentos); • Entre os magistrados do DIAP responsáveis pela investigação da VD e os PRs da Procuradoria da Instância Central de Fam. e Menores.
<p>B.4 Reforço da direção efetiva do inquérito</p>	<p>— Assunção da efetividade da direção do inquérito, promovendo, articulando e coordenando com os OPCs, a definição do plano de investigação, e maior proximidade no acompanhamento das investigações (controlo);</p>
<p>B.5 Articulação com Órgãos de Polícia Criminal e outras entidades</p>	<p>— Planificação de reuniões periódicas com os OPCs:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realização de reuniões com os responsáveis pela investigação, e definição de estratégias. <p>— Desenvolver iniciativas junto da sociedade civil, estabelecendo canais com os demais intervenientes na rede social, com vista a melhorar a resposta do Ministério Público.</p> <p>— Continuar com a participação em conferências e acções de formação organizadas em parceria com profissionais de outras áreas (designadamente da saúde de serviço social)</p>
<p>B.6 Atendimento ao público de qualidade</p>	<p>— Assegurar o atendimento ao público, por magistrado com o apoio de funcionário, em qualquer procuradoria das instâncias</p>

	<p>locais em todos os municípios, a qualquer dia da semana durante o horário de funcionamento dos serviços, das 9H00 às 12H30 e das 13H30 às 16H00.</p> <p>— Disponibilizar serviços especializados de atendimento ao público, nas instâncias centrais de família e menores e do trabalho, atenta a particularidade e sensibilidade das matérias com enorme repercussão social.</p>
<p>B.7 Simplificação e clareza da intervenção do Ministério Público</p>	<p>— Melhoramento das peças processuais no sentido da sua inteligibilidade, transparência e compreensibilidade, aprofundamento dos conhecimentos nas respetivas áreas específicas de atuação com o apoio do magistrado coordenador setorial e/ou com formação específica na matéria.</p>
<p>B.8 Valorização da Intervenção em julgamento</p>	<p>— Melhorar a intervenção do Ministério Público em julgamento com recurso à partilha de informação com o magistrado que propôs a ação e/ou deduziu a acusação, através de contactos e/ou reuniões concertadas;</p> <p>— Promover o fluxo de informação sobre as decisões proferidas em 1ª instância e em sede de recurso, para melhoria e aperfeiçoamento dos articulados e melhor sustentação da prova.</p> <p>— Identificação aos respetivos das boas e/ou más práticas observadas – dinamizar a fiscalização das decisões judiciais e sinalizar aspetos de articulação com a atividade do DIAP, no que concerne aos aspetos carecidos de qualificação técnico-processual com influência na fase de julgamento.</p> <p>— Continuar a realização de reuniões de trabalho entre as coordenações setoriais, Magistrados do DIAP e das IC e IL Criminais.</p>

<p>B.9 Cooperação judiciária internacional</p>	<ul style="list-style-type: none"> — Assegurar o cumprimento atempado das solicitações, inculindo celeridade na resposta aos pedidos. — Utilizar os mecanismos de cooperação judiciária legalmente previstos.
<p>B.10 Cooperação com demais profissões judiciárias</p>	<ul style="list-style-type: none"> — Colaborar com a Ordem dos Advogados, os profissionais da Saúde, o Técnicos de Ação Social, e demais profissões judiciárias, no aperfeiçoamento do funcionamento dos serviços a prestar aos cidadãos utentes da justiça. — Garantir o exercício da profissão e o acesso à informação dentro dos limites legais.
<p>c. CELERIDADE</p>	
<p>C.1 Decisão De mérito em tempo útil</p>	<ul style="list-style-type: none"> — Relativamente aos ITEs, manter os prazos de duração tentando que todos sejam concluídos no prazo estabelecido no art.º 75.º, n.º 4 da LTE com exceção dos de especial complexidade. — Relativamente aos processos criminais , designadamente na fase de inquérito, incremento das formas simplificadas de processo (sumário, sumaríssimo e abreviado) – ressalvadas as situações das secções especializadas do DIAP. — Maior implementação das soluções de consenso recorrendo aos institutos de consensualização em percentagem tendencialmente superior a 55 % dos processos em que tenham sido recolhidos indícios suficientes da prática de crime e de quem foram os seus autores sempre que se encontrem reunidos os pressupostos legais para o efeito e se afigure que a sua aplicação permite atingir as finalidades de política criminal, aumentando a percentagem de recurso aos mesmos–

ressalvadas as situações das secções especializadas do DIAP.

- Dar preferência aos processos com arguidos constituídos, preferindo os que se encontram com medidas detentivas seguidos daqueles que têm aplicadas medidas de coação mais graves que o TIR;
- Adequar a atuação em função das sinalizações dos aspetos relativos a más práticas pelos magistrados das IL e IC criminais.
- Reduzir as pendências de inquéritos com mais de 8 meses para percentagens inferiores a 35% do total das pendências (não se pode olvidar que o número de pendência que agora importa considerar é o relativo a 31 de agosto, final das férias judiciais o que inflaciona o número de processos pendentes).
- Encurtar os prazos máximos de duração do inquérito:
- Encurtar os prazos máximos da duração dos PA's para coligir informação para instaurar ações, em representação do Estado e nos demais interesses conferidos por lei (ausentes, incapazes, etc.);
- Diminuir os tempos de prolação de despacho nos processos e reduzir a prática de atos.
- Iniciar o ano de 2016 sem processos pendentes respeitantes ao ano de 2013, com as seguintes ressalvas:
 - dos processos que se encontram provisoriamente suspensos ao abrigo do artigo 281º do Código de Processo Penal;
 - dos que se encontram suspensos nos termos do artigo 40º do RGIT;
 - daqueles cuja investigação está legalmente reservada à

Polícia Judiciária ou outro OPC;

- dos processos que aguardam cumprimento de diligências rogadas;
- dos processos que aguardam a elaboração de pareceres/perícias (exemplo: Conselho Médico Legal);

— Proferir, pelo menos, tantos despachos de encerramento de inquérito quanto o número de inquéritos entrados, assim se mantendo a pendência;

— Relativamente aos inquéritos de violência doméstica e maus tratos (não se incluem os crimes contra a autodeterminação sexual por a sua investigação estar legalmente reservada à PJ) proferir despacho de encerramento de inquérito/suspensão provisória no prazo máximo de 5 meses a contar da autuação do inquérito.

Objetivos específicos do DIAP:

Secções Especializadas

1ª Secção de Paredes

— Diversão e consenso: cerca de 30% dos indiciados.

— Pendência superior a oito meses: 35% com exclusão dos suspensos;

— Inquéritos antigos: Em 2016, terminar todos os inquéritos iniciados até 31/12/2013.

1ª Secção de Penafiel

— Diversão e consenso: cerca de 30% dos indiciados.

— Pendência superior a oito meses: manter em percentagem inferior a 20%;

- Inquéritos antigos: Em 2016, terminar todos os inquéritos iniciados até 31/12/2014.

Secções Genéricas

- Diversão e consenso: aumentar para uma percentagem de 55% do total dos indiciados a utilização dos institutos de consenso nos inquéritos, concretamente, suspensões provisórias do processo, sumaríssimos, abreviados e sumários.
- Reduzir a pendência: pendência total inferior a 35% dos inquéritos entrados no ano anterior;
- Pendência superior a oito meses: processos com mais de 8 meses inferior a 30% do total dos pendentes;
- Inquéritos antigos: até 31/08/2016 terminar todos os inquéritos iniciados até 31/12/2013.
- No que respeita aos processos de violência doméstica, manter, desenvolver e aprofundar os objetivos já traçados para o ano de 2014/2015, entre o mais, manter a direção efetiva dos inquéritos (através de diligências presididas pela magistrada titular) e observar os pontos estabelecidos na Recomendação n.º 1/2015, de 20-01-2015 da Procuradoria da Comarca do Porto Este – Coordenação, bem como da Instrução 1/2014, de 30-10-2014 da PGR e Ordem de Serviço 2/14 da Comarca do Porto Este.

Instrução Criminal

- Continuar a exercer uma fiscalização efetiva das decisões judiciais, providenciando-se por uma adequada reação (recurso/resposta) em prazo.

<p>C.2 Acessibilidade no atendimento ao público</p>	<ul style="list-style-type: none"> — Garantir um atendimento diário, preferencialmente pelo magistrado, em todas as jurisdições em tempo real; — Assegurar o atendimento em todos os serviços/secções da Procuradoria da Comarca de Porto Este, descentralizado principalmente nas áreas da Família e Menores. — Na área laboral, manter o atendimento aos trabalhadores, informando-os dos seus direitos e deveres.
<h2>D. QUALIDADE ORGANIZACIONAL</h2>	
<p>D.1 Política de comunicação: Portal do Ministério Público/Página da comarca e Gabinete de Imprensa</p>	<ul style="list-style-type: none"> — Gestão dos conteúdos do “<i>microsite</i>” da Comarca (menus, conteúdos, imagens, linguagem, forma e edição); — Articulação com a PGD-P e o Gabinete de Imprensa da PGR; — Desenvolvimento de uma cadeia articulada de responsabilidades entre os magistrados do MP da Comarca – na divulgação de informação aos órgãos de comunicação social sobre os factos e processos criminais (relevantes/repercussão social) com objetividade, em respeito pelos interesses público e particulares (em respeito pela liberdade de expressão e de informação e também do direito à reserva da intimidade da vida privada); — Desenvolver os procedimentos que se revelem adequados e necessários para assegurar o respeito pelos princípios da transparência e da informação com rigorosa objetividade na relação do MP com os cidadãos (respeito pelo direito ao conhecimento dos atos do Estado).
<p>D.3 Formação dos recursos humanos</p>	<ul style="list-style-type: none"> — Promover ações de formação junto do SEF; — Promover pelo desenvolvimento de ações de formação em áreas específicas de intervenção do Ministério Público que se revelem

	<p>adequadas;</p> <ul style="list-style-type: none"> — Sugerir temas controversos para discussão e esclarecimento nas diversas ações de formação do CEJ; — Participar em ações de formação sobre as formas diversas de abordagem às vítimas especialmente vulneráveis, no âmbito dos crimes de VD e contra a liberdade e autodeterminação sexual sobre vítimas especialmente vulneráveis (menores) - “Entrevista informal”. — Promover a formação adequada aos oficiais de justiça da carreira do Ministério Público.
<p>D.4 Harmonização de procedimentos e critérios de registo</p>	<ul style="list-style-type: none"> — Providenciar pela conveniente observância das regras implementadas pela OS 4/2015, de 28 de maio, da PGR.
<p>D.5 Adequação da distribuição dos recursos humanos à atividade do Ministério Público</p>	<ul style="list-style-type: none"> — Emitir orientações à Sra. Administradora Judiciária para distribuição e/ou recolocação transitória dos oficiais de justiça, em função das alterações da distribuição de serviço (art.º 104.º, n.º 2 da LOSJ e art.º 48.º, n.º 3 do ROFTJ) segundo os parâmetros legalmente definidos (Portaria 164/2014) e as necessidades reais do serviço; — Sugestão de correção dos VRP's dos magistrados afetos às secções especializadas do DIAP e da investigação criminal dos crimes de violência doméstica; — Articulação com as medidas gestionárias propostas pela Sra. Juiz Presidente ao CSM, relativamente à colocação de Juizes Auxiliares e do Quadro Complementar, propondo o reforço do quadro e/ou procedendo à alteração da distribuição dos serviços; — Providenciar para que as ausências dos magistrados, por

	<p>períodos significativos (mais de 30 dias), seja convenientemente suprida, propondo eventuais destacamentos e/ou reafectações, em respeito pelo princípio da especialização.</p> <p>— Equilibrar a carga processual dos magistrados, afetando inquéritos para tramitação a outros magistrados que não o seu titular, tendo em vista a eficiência dos serviços;</p>
<p>D.6 Melhoria dos sistemas de suporte à atividade do Ministério Público</p>	<p>— Acompanhamento do desenvolvimento das aplicações de apoio (CITIUS) e elaboração de sugestões de alteração e adaptação à atividade própria do MP (campos informativos/ recolha da informação estatística).</p> <p>— Incrementar o recurso ao sistema de videoconferência.</p>